



João B
Munif

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

PRIMEIRA REUNIÃO DO JURI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURIDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

1. Aos 28 dias do mês de maio de dois mil e dezanove, pelas 12:00 horas, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de Ródão reuniu, pela primeira vez, o júri do procedimento de contratação acima referido, nomeado por despacho n.º 045/2019 do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão de 24/05/2019, constituído da seguinte forma: Presidente do Júri: Eng.º Luís Filipe Brazão de Nóbrega, Técnico Superior na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão; Vogais efetivos: Arquiteto Paisagista José Manuel Lopes Pires, Chefe da DOUA (em substituição do Eng.º Manuel Ricardo Grilo Barata), e Dr.ª Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira, Técnica Superiora na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. O Presidente iniciou os trabalhos começando por designar o secretário, que será o primeiro vogal efetivo.
2. A presente reunião teve por finalidade a definição das fases e dos métodos de seleção e as condições da sua realização, a seleção dos temas a abordar nas provas de seleção, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas, nos termos do n.º 6 do artigo 36 da LTFO e dos artigos 5.º e 6.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.
3. O conteúdo funcional é o constante do mapa de pessoal, que se transcreve:

“Elabora estudos e projetos técnicos da sua competência, coordena e acompanha a sua elaboração externa, quando necessária, promovendo a respetiva aprovação; aprecia e emite pareceres relativos a licenciamentos; apoia as atividades municipais que requirem a sua colaboração técnica; Acompanha obras por administração direta; realiza vistorias técnicas; Elabora e emite informações e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Concebe e realiza projetos de obras, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

necessários; Prepara os elementos necessários para lançamento de empreitadas, Prestação de serviços ou fornecimento de bens, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos e fiscaliza a sua execução; Proporciona conhecimentos sobre assuntos gerais e específicos de segurança, higiene e saúde no trabalho, que permitam desenvolver competências para realizar ações de sensibilização/formação no campo da SHST; Concebe e desenvolve um programa de informação interna para a promoção da segurança e correta utilização dos sistemas e dispositivos de proteção; exerce funções de técnico responsável de higiene e segurança no trabalho em obras municipais; Apoia os serviços municipais, no âmbito das suas atribuições e competências.”

4. As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação no D.R., em suporte de papel, e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, sito no Edifício da Câmara Municipal, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: *Câmara Municipal de Vila Velha de Rodão, rua de Santana 6030-230 Vila Velha de Ródão*, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, contando para este efeito a data de registo. Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
5. No formulário de candidatura deve constar, sob pena de a mesma não ser considerada, a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e o número do aviso ou código de oferta na BEP.
6. As candidaturas serão acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
 - 6.1 Curriculum Vitae atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos (incluindo endereço de correio eletrónico), número do cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora e respetivos comprovativos com data de frequência e duração (em horas), bem como comprovativos da experiência e formação invocados.



J. L. B. G.
Munif

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- 6.2 Documento comprovativo das habilitações literárias, e, quando for o caso, declarações de ordens ou associações profissionais que atestem as competências técnicas exigidas para o exercício da função a que se candidata.
- 6.3 No caso de candidatos com vínculo de emprego público, deve ser entregue declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, as seguintes informações: modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, respetiva categoria/carreira e tempo de serviço; conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata; avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação.
- 6.4 Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.
7. Deliberou o júri definir os métodos de seleção e os critérios e grelhas de classificação constantes nos números seguintes:
- 7.1. Serão utilizados dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo, nos termos a seguir indicados:
- 7.1.1. Para os candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional, a fórmula que traduz a Classificação Final (CF) é a seguinte:
- $$CF = 0,30*PEC+0,30AC+0,25*AP+0,15*EPS$$
- em que:
- a) **Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)**, com uma ponderação de 30% e uma duração máxima de 120 minutos, com possibilidade de consulta, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. É avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação de 30% na valoração final, incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética simples dos parâmetros a avaliar;

- c) **Avaliação Psicológica (AP)**, com uma ponderação de 25%, a realizar por entidade competente para o efeito e expressa numa escala de 0 a 20 valores;
- d) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 15%, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, que visa, através de uma relação interpessoal, obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

7.1.2. Para os candidatos que sejam titulares da categoria ou estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção, quando não afastados, por escrito, pelos mesmos candidatos, são os constantes na seguinte fórmula, que traduz a Classificação Final (CF):

$$CF = 0,35*AC+0,40*EAC+0,25*EPS$$

em que:

- a) **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação de 35% na valoração final, incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética simples dos parâmetros a avaliar;



João
muf

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, com uma ponderação de 40% na valoração final, a realizar por entidade/pessoa com competência para o efeito e expressa numa escala de 0 a 20 valores;
- c) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 25% na valoração final expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultado da média aritmética simples dos parâmetros a avaliar.
- 7.2 Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.
- 7.3 São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou fases.

8. Caracterização dos métodos de seleção

8.1. Prova escrita de conhecimentos

- a) Tem a duração máxima de 120 minutos, com possibilidade de consulta, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. É avaliada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) A prova escrita é composta por uma parte geral, cotada de 0 a 8 valores, que incidirá sobre as matérias dos seguintes diplomas legais:
- Constituição da República Portuguesa;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 - Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de avaliação de desempenho na administração pública CPA, aprovado pelo D.L. 4/2015 de 7 de janeiro;



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- Constituição da República Portuguesa.
- c) A prova escrita é ainda composta por uma parte específica, cotada de 0 a 12 valores, que incidirá sobre as matérias dos seguintes diplomas legais:
 - Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, alterada pela Lei nº 74/2017, de 16 de agosto (Lei de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e de Urbanismo);
 - Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial);
 - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação);
 - Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro na atual redação (Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental);
 - Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio (Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica).

8.2. **Avaliação curricular** (quando aplicável), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL+FP+EP+AD) / 4$$

em que:

a) **HL** (Habilitações Literárias) ponderadas da seguinte forma:

Licenciatura pós-Bolonha - 12 valores

Licenciatura pré-Bolonha ou Licenciatura pós-Bolonha com mestrado (integrado, ou não) - 14 valores

Licenciatura pré-Bolonha com mestrado - 16 valores

Doutoramento - 18 valores

b) **FP** (Formação profissional), em número de horas, sendo consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional que tenham diretamente



João B.
Munif

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

a ver com o conteúdo do posto de trabalho a prover ou sejam relevantes para o mesmo e que tenham sido realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, com atribuição de 2 valores por cada 6 horas de formação, até ao limite de 20 valores.

c) **EP** (Experiência Profissional), considerando a experiência profissional coincidente com o posto de trabalho a prover, nos seguintes termos:

- i) Sem experiência – 0 valores;
- ii) Experiência até 1 ano – 8 valores;
- iii) Entre 1 e 2 anos de experiência – 10 valores;
- iv) Por cada ano completo de serviço prestado para além dos 2 primeiros anos, acresce 1 valor até ao limite de 10.

d) **AD** (Avaliação de desempenho), sendo considerada a classificação média obtida nos últimos 3 anos em que o candidato desempenhou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, ajustada à escala de valores da fórmula, ou seja $AD = \text{Classificação média dos 3 últimos anos} \times 4$. Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 8.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, fica definido que, caso os candidatos não possuam avaliação para o período a ter em conta, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhes-á atribuída a pontuação de 2,5 valores para integrar na fórmula referida.

8.3 Avaliação psicológica

8.3.1 A avaliação psicológica, realizada por técnico habilitado para o efeito, avalia, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelece um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

8.3.2 A avaliação psicológica permite obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

8.4 Entrevista de avaliação de competências

- 8.4.1 A entrevista de avaliação de competências, realizada por profissional habilitado para o efeito, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 8.4.2 A preparação e aplicação deste método a cada candidato terá a duração de 90 minutos.
- 8.4.3 A avaliação é feita segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, resultando a nota final da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados:
- a) **Orientação para os resultados:** capacidade para concretizar, com eficácia e eficiência, os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
 - b) **Iniciativa e autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proactivo, no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
 - c) **Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;
 - d) **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
 - e) **Tolerância à pressão e contrariedades:** Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional;
- 8.3.4 A nota final da Entrevista de Avaliação de Competências, numa escala de zero a vinte valores será o resultado da média aritmética dos 5 parâmetros.



João
muf

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

8.5 Entrevista profissional de seleção

8.5.1 A entrevista profissional de seleção será realizada nos termos da Portaria 125-A/2019, pelo Júri do concurso, na presença de todos os seus elementos, e é pública;

8.5.2 A entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, os seguintes parâmetros:

- Capacidade de expressão oral, fluência e correção de discurso;
- Motivação profissional;
- Experiência profissional;
- Conhecimento do contexto laboral e social associado ao posto de trabalho;
- Sentido crítico e capacidade de adaptação a novas realidades;
- Disponibilidade e dinamismo;
- Capacidade de relacionamento interpessoal e sociabilidade.

8.5.3 Por cada entrevista deve ser elaborada uma ficha individual, que contenha o resumo dos temas abordados, os parâmetros avaliados e a classificação atribuída a cada um, segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5.4 O resultado final da entrevista é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados.

9. A Ordenação Final dos concorrentes é feita, nos termos do artigo 26.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A Lista de ordenação final é unitária e é elaborada no prazo de 10 dias úteis após a realização do último método de seleção.

9



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

10. Os critérios de ordenação preferencial são os previstos na lei, nomeadamente no artigo 27.º da portaria referida no n.º anterior.
11. As atas do Júri são publicitadas no sítio da Internet da Câmara Municipal.
12. Em caso de dúvida sobre a situação descrita pelos concorrentes, o Júri pode pedir, a cada um, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13. A falsa declaração, por parte dos concorrentes, determina a sua exclusão do procedimento.
14. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria 125-A/2019.
15. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação onde se indique o local, data e hora em que os para os métodos de seleção tenham lugar.
16. A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no edifício dos Paços do Município — 1.º andar e divulgada no sítio da Internet da Câmara Municipal.
17. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Velha de Ródão e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da respetiva publicitação.
18. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 30.º da Portaria, sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar que será utilizada, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.
19. Será assegurado o cumprimento das quotas para pessoas com deficiência previstas no Decreto-Lei n.º 29/2001 e no n.º 7 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

20. Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
21. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.
22. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, o aviso do procedimento será publicado na 2.ª série do D.R., por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet do Município de Vila Velha de Ródão, por extrato disponível para consulta a partir da publicação na BEP.

O Júri do Concurso

(Luís Filipe Brazão de Nóbrega, Presidente)

(José Manuel Lopes Pires, 1º Vogal efetivo)

(Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira, 2º Vogal efetivo)

